

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

de Cruzeiro do Sul - RS

Lei Municipal nº 389-032015

Período

2015-2025

Cruzeiro do Sul, 20/06/2023

# **1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **COMISSÃO COORDENADORA:**

Secretaria Municipal de Educação: Anelise Matilde Assmann

Coordenadora das Escolas Municipais de Educação Infantil: Daniela Sehn

Conselho Municipal de Educação: Fernanda Zanatta

## APRESENTAÇÃO

No dia 19 de junho de 2023, reuniu-se o Conselho Municipal de Educação para avaliação do Plano Municipal da Educação no período de 2023

### 1. AVALIAÇÃO DAS METAS

#### Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma de atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**Avaliação:** 100% das crianças, as quais as famílias vieram procurar vaga, foram atendidas.

#### Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência despe PME.

**Avaliação:** O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos é oferecido à toda população de 6 a 14 anos ( seis a quatorze anos) e 91% ( noventa e um por cento) concluíram essa etapa na idade recomendada.

#### Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas de ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Avaliação:** A taxa líquida de matrículas no Ensino Médio de 15 a 17 anos atingiu 85%.

#### **Meta 4**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotadas, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Avaliação:** O atendimento aos alunos de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotadas, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, com salas de recursos multifuncionais (AEE), serviços especializados, atendimentos psicológicos e fonoaudiólogos e psicopedagógicos. Os alunos com laudo possuem monitor para acompanhamento. Porém todas as famílias aceitam este atendimento.

#### **Meta 5**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Avaliação:** A pandemia COVID 19 trouxe prejuízo para a alfabetização dos alunos até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental e município atingiu 90% (noventa por cento) dos alunos alfabetizados.

#### **Meta 6**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

**Avaliação:** A educação em tempo integral atinge 100% (cem por cento) dos alunos das Escola de Educação Infantil e 30% das Escolas de Educação Básica.

#### **Meta 7**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

**Avaliação:** Em consequência dos prejuízos na aprendizagem ocorridos durante o período da pandemia COVID -19 o município não atingiu as médias nacionais para o IDEB. Ficando com 5.4 de 4º ao 5º ano em uma meta de 6.15. E de 4.6 no 9º ano em uma meta de 6.0.

#### **Meta 8**

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País de dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Avaliação:** O município possui estratégias de incentivo à todos os grupos, ao acesso as escolas e a busca pela escolaridade. Não se possui indicadores que indicam a escolaridade média da população.

#### **Meta 9**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5 % (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



**Avaliação:** Não se possui o número de pessoas não alfabetizadas residentes no município. Em pesquisa realizada pelas agentes de saúde o município possui 98% das pessoas alfabetizadas.

#### **Meta 10**

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Avaliação:** O município não possui a oferta de educação de jovens e adultos (EJA).

#### **Meta 11**

Reivindicar a implantação de cursos técnicos de nível médio no município e ampliação de vagas nas escolas da região que ofertam esta modalidade de ensino.

**Avaliação:** A reivindicação tem ocorrido. No município não há Cursos Técnicos, mas em parceria entre a Educação e Assistência Social e oferecido o transporte para alunos interessados a frequentar o Curso Técnico em um município vizinho.

#### **Meta 12**

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) e 24 anos (vinte e quatro)anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Avaliação:** O município não possui Escola de Ensino Superior.

#### **Meta 13**

Apoiar a elevação da qualidade da educação superior e ampliação para 75% da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas universidades com sede no município e que destes, no mínimo, 35% ( trinta e cinco por cento) doutores.

**Avaliação:** O município não possui Escola de Ensino Superior.

#### **Meta 14**

Incentivar a elevação do número de matrículas na pós-graduação strictosensu da população do município.

**Avaliação:**

O incentivo a formação de pós-graduação é feita pela Secretaria de Educação a todos os professores e funcionários. Atualmente 97% dos professores e funcionários da educação possuem pós-graduação.

#### **Meta 15**

Garantir, em regime de colaboração coma União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação que tratam os incisos I, II, III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Avaliação:** Todos os professores de educação básica possuem formação específica de nível superior, específico para a área em que atuam.

#### **Meta 16**

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de

atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Avaliação:** 97% (noventa e sete por cento) dos professores possuem formação em pós-graduação em sua área de atuação e os 3% (três por cento) restantes estão em curso.

### **Meta 17**

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

**Avaliação:** A valorização dos profissionais do magistério está dentro da projeção do PME

### **Meta 18**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os (as) profissionais do magistério municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Avaliação:** O Plano de Carreira foi revisto no ano de 2021 e está, neste ano, sendo revisto novamente. O piso Salarial Nacional, aos profissionais da educação está sendo pago.

### **Meta 19**

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.



**Avaliação:** A Lei da Gestão Democrática foi implantada no município no ano de 2023.